

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021 - Edição nº 110

SUMÁRIO

- DECISÃO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. PANDEMIA DE COVID-19. DECRETO 7.892/2013. POSSIBILIDADE.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 SRP.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

DECISÃO

Página 1 de 3

Interessado: Setor de Licitação e Contratos Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. PANDEMIA DE COVID-19. DECRETO 7.892/2013. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

- 1. Trata-se de pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO requerido pela empresa CARLOS ALEXANDRE SILVA, CNPJ nº 29.087.649/0002-54, sediada no Município de Poções -Ba, na Pça Monsenhor Honorato, 366 centro, CEP 45260-000, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, firmada com este Município de Bom Jesus da Serra.
- A Contratada alega que em virtude da pandemia houve uma variação nos preços de aquisição, alegando ter haviado reajuste em patamar superior a 40% (quarenta por cento), tornando os preços de mercado superiores aos preços registrados.
- 3. Alega ainda que foi requerido reequilíbrio econômico-financeiro a este Município, o qual foi negado.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

- 4. Pelo que consta dos autos, e dos arquivos deste Município, o pedido de reequilíbrio econômicofinanceiro foi negado face a evidente ausência de amparo legal para deferimento do pedido, inclusive pela impossibilidade da aplicação de tal instituto nas Atas de Registro de Preços.
- 5. Diante da impossibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, e diante da alegação de que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados na ata de registro de preços firmada pela Requerente com este Município, cabe a análise da aplicação dos incisos do art. 19, do Decreto 7.982/2013, sendo justificável o cancelamento da ata.
- 6. Pontuamos ainda que o art. 21 do referido Decreto possibilita o cancelamento da ata a pedido do fornecedor quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- O dispositivo supracitado traz a seguinte possibilidade: liberar o fornecedor do compromisso assumidos
 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 2 de 3

Decreto nº 7.892/2013

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

- 8. Observamos que o valor decorrente do pregão já se encontrava abaixo do valor de mercado, mas diante dos seguidos aumentos, inclusive decorrente do cenário de Pandemia de COVID-19, os preços registrados se mostram nítidamente inexequíveis, não sendo prudente a Adminsitração retardar a abertura de novo processo licitatório, sob pena de ocorrer solução de continuidade.
- 9. Desta forma, negociar com as demais empresas para assumir no valor registrado pela presente empresa, ainda mais não tendo sido realizado cadastro de reserva, se mostra além de contrário ao art. 11, §3°, do Decreto nº 7.892/2013, irrazoável, pois os preços estão comprovadamente muito abaixo dos preços de mercado.
 - Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

(...)

- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 10. Tendo em vista a preemente necessidade da aquisição dos bens objeto da ata de registro de preços (merenda escolar), principalmente neste momento em que está próximo ao retorno das aulas presenciais ou ao menos semi-presenciais, e diante do pedido de cancelamento da ata de registro de preços requerida pela CARLOS ALEXANDRE SILVA, CNPJ nº 29.087.649/0002-54, deve se proceder ao cancelamento e iniciar novo processo licitatório para registro dos preços referentes aos itens da ata a ser cancelada.

DISPOSITIVO

11. Pelo todo exposto, DETERMINO o cancelamento dos preços registrados pela empresa CARLOS ALEXANDRE SILVA, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 3 de 3

- 12. Devolva-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos do Município para que arquive e proceda à imediata abertura de novo processo licitatório para registro de preços dos itens cujo ARP será cancelada.
- 13. Publique-se, após devolva-se ao Setor de Licitação e Contratos do Município de Bom Jesus da Serra.

Bom Jesus da Serra/BA, 10 de agosto de 2021.

JORNANDO VILASBOAS ALVES Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 007/2021 - SRP – Contratação de empresa, com posto de abastecimento situado entre o KM 500 e 550 da Rodovia BR-116, para fornecimento de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, para a empresa: POSTO REFORÇO 4 LTDA. CNPJ: 07.906.908/0001-08, dos itens 1 e 2 totalizando um valor de R\$ 320.400,00 (Trezentos e vinte mil e quatrocentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 320.400,00 (Trezentos e vinte mil e quatrocentos reais). Adjudicado o objeto no dia 02 de agosto de 2021. Bom Jesus da Serra, Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 007/2021 - SRP – cujo objeto é a Contratação de empresa, com posto de abastecimento situado entre o KM 500 e 550 da Rodovia BR-116, para fornecimento de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, para a empresa: POSTO REFORÇO 4 LTDA. CNPJ: 07.906.908/0001-08, dos itens 1 e 2 totalizando um valor de R\$ 320.400,00 (Trezentos e vinte mil e quatrocentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 320.400,00 (Trezentos e vinte mil e quatrocentos reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo em 02/08/2021. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-8/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – CONTRATADO – POSTO REFORÇO 4 LTDA CNPJ nº 07.906.908/0001-08 – OBJETO: Contratação de empresa, com posto de abastecimento situado entre o KM 500 e 550 da Rodovia BR-116, para fornecimento de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia; Data do Contrato 02/08/2021; Prazo: 31/12/2021; Valor do Contrato R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 02 de agosto de 2021 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.